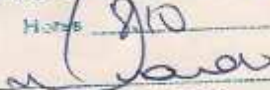




ESTADO DE MATO GROSSO

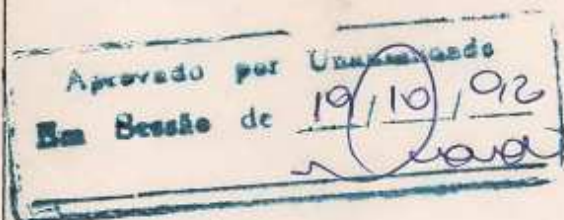
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. 204 Livro 05 Folha 39 Data 01.06.92 Hora 9:10  Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º

AUTOR Vereador PAULO REIS DE FREITAS-PMDB

PROJETO DE LEI Nº 033/92, DE 01.06.92



"Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir área e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por desapropriação, permuta ou compra, uma área de até 250ha (Duzentos e cinquenta hectares).

Art. 2º - A área mencionada, se destinará a implantação de sistema Hortifrutigranjeiros.

Art. 3º - O sistema consistirá na divisão da citada área em chácaras de 2 (dois) hectares cada uma, onde serão assentadas as famílias de trabalhadores que exercem essa atividade.


Art. 4º - A escolha das famílias a serem assentadas será através de uma triagem feita pela Prefeitura Municipal, com o parecer técnico da Emater/MT, desta cidade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Emater/MT, para dar o apoio técnico ao referido sistema.

Art. 6º - Esse sistema poderá também ser implantado em propriedades particulares, que sejam devidamente documentadas, tendo o apoio e supervisão de Prefeitura Municipal e a Emater/MT.

Art. 7º - O assentamento das famílias, será no regime de Comodato da área, por um período de 10 (dez) anos, poden-



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 204/05 Folha 39 dia 01/06/92 Hora 8:10  Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador PAULO REIS DE FREITAS-PMDB		

fls.02

do esse prazo, ser prorrogado de acordo com os interesses das partes.

Art. 8º - O Comodatário se obrigará a plantar hortaliças, no mínimo em 1.000 m², durante todo o ano, sob pena de rescisão do contrato de Comodato, sem direito ao ressarcimento das benfeitorias já implantadas.

Art. 9º - Em caso de impedimento ou falecimento do Comodatário, o Poder Executivo Municipal poderá firmar novo contrato com a família do falecido, se a mesma manifestar o desejo e possuir condições de arcar com as atividades iniciadas ou firmar novo contrato com outra família, ressarcindo-se as benfeitorias implantadas pela família do falecido, exceto os objetos de doação feito pela Prefeitura Municipal.

Art. 10 - O pagamento do investimento feito pela Prefeitura Municipal, referente à implantação de toda a infra-estrutura do Projeto, será com base em 20(vinte por cento) da produção ou o equivalente, em dinheiro.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal deverá dar aos Comodatários, materiais necessários à construção de uma Casa(- Tijolos, Areia, Cascalho, Cimento, Telhas, etc.) com o mínimo de 40 m².

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal deverá também implantar uma escola municipal, quando o número de crianças na faixa etária escolar atingir a média para o funcionamento de uma escola.

Art. 13 - Para a implantação do referido sistema fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar inicialmente a compra de materiais e serviços constantes nos orçamentos elaborados pela Emater/MT, que fazem parte integrante des-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	<p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 204, de 05 de Junho de 1992, Data 01/06/92 Motas 8,0 <i>[Signature]</i> Funcionário</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
		<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador PAULO REIS DE FREITAS-PMDB

fls.03

....

desta Lei, nos anexos 01, 02 e 03.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 01 de junho de 1992.

[Signature]
PAULO REIS DE FREITAS
Vereador-PMDB



ORÇAMENTO PARA ESTUFA DE 1000m²

- 4 bobinas 220 x 100 x 0,10
- 2 bobinas 6 x 100 x 0,10
- 5 rolos corda 8 mm
- 2 termômetros max. e mín.
- 2 termohigrômetro
- 20 canteiros móveis
- 2 vermiculita
- 2 substrato
- 5 fios de rafia
- 1 válvula regul. pressão
- 1 filtro arcal
- 500m tubo gotejador
- 10m mangueira 1 x 2,5mm
- 200m mangueira 3/4
- 1 espaguete

Valor orçado para o mês de abril é de Cr\$ 3.034.880,00 (Três Milhões, Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Cruzeiros).

* Estes preços estão sujeitos a reajustes.

OBS.: Considerando o custo unitário, mais o cultivo de 2 olerícolas em cada cobertura, o valor a ser gasto por estufa será de Cr\$ 3.576.330,00 ou seja, em aproximadamente 12.000m² poderão ser implantados 10 unidades a um custo total de Cr\$ 35.763.300,00 (Trinta e Cinco Milhões, Setecentos e Sessenta e Três Mil e Trezentos Cruzeiros).

CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DE 01 HECTARE DE ALFACE

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1. INSUMOS				
. Sementes	kg	0,6	16,66	10.000,00
. Adubo Químico	t	3,0	450.000,00	1.350.000,00
. Adubo Orgânico	t	10	20.000,00	200.000,00
. Calcário Dolomítico	t	3,0	20.000,00	60.000,00
. Sulfato de Amônio	kg	40	300,00	12.000,00
. Fungicida	kg	20	40.000,00	800.000,00
. Inseticida	lts	20	50.000,00	1.000.000,00
2. SERVIÇOS				
. Aração	ha	01	65.000,00	65.000,00
. Gradagem	ha	01	40.000,00	40.000,00
. Sulcamento	ha	01	30.000,00	30.000,00
3. MÃO DE OBRA				
. Formação de Mudas	ha	01	80.000,00	80.000,00
. Plantio e Adubação	ha	01	60.000,00	60.000,00
. Irrigação	ha	01	17.000,00	17.000,00
4. COLHEITA				
. Manual Seleção e Embalagem	ha	01	70.000,00	70.000,00
VALOR ORÇADO CR\$				3.804.000,00

CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DE 01 HECTARE DE TOMATE

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDÁDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1. INSUMOS				
. Sementes	kg	0,3	53,33	16.000,00
. Adubo Químico	t	4,3	450.000,00	1.935.000,00
. Adubo Orgânico	t	10	20.000,00	200.000,00
. Calcário Dolomítico	t	3	20.000,00	60.000,00
. Sulfato de Amônio	kg	40	300,00	12.000,00
. Fungicida	kg	70	40.000,00	2.800.000,00
. Inseticida	lts	30	50.000,00	1.500.000,00
2. SERVIÇOS				
. Aração	ha	01	65.000,00	65.000,00
. Gradagem	ha	01	40.000,00	40.000,00
. Sulcamento	ha	01	30.000,00	30.000,00
3. MÃO DE OBRA				
. Formação de Mudás	ha	01	80.000,00	80.000,00
. Plantio e Adubação	ha	01	60.000,00	60.000,00
. Irrigação	ha	01	17.000,00	17.000,00
. Tutoramento	ha	01	100.000,00	100.000,00
4. COLHEITA				
. Manual, seleção e embalagem	ha	01	110.000,00	110.000,00
VALOR ORÇADO Cr\$				7.025.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATERIA: Projeto de Lei nº 033/92			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 09/10/92
 [Assinatura]

OBS.: Parecer Oral e Lauçquel da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.